

## **EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 12/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA A EQUIPE DE APOIO PRESENCIAL NO POLO DO SISTEMA PRISIONAL DE ALAGOAS - UAB/PENA JUSTA - PPL/AL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CED DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL.**

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Profª. Drª. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de outubro de 2025, considerando a legislação em vigor da CAPES/UAB, em especial os termos do Ofício número 184/2025-CAPC/CGAPC /DED/CAPES de 31 de julho de 2025, que trata da ofertas UAB/Pena Justa - PPL - concessão de cotas de bolsas para a UAB/UNCISAL, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para a formação da Equipe de apoio Presencial para ATUAÇÃO No Polo do Sistema Prisional de Alagoas – UAB/Pena Justa – PPL/AL, na modalidade a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil, pelo Centro de Educação a Distância da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UAB/CED/ UNCISAL.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Esta seleção será planejada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL nº 5543/2025 de 24 de novembro de 2025.
- 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.3. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.4. O candidato selecionado e convocado, antes do início das atividades, assinará um Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função que se candidata, do Sistema UAB/CED/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de Junho de 2009 com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de Abril de 2010.
- 1.5. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL,

refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

1.6. O período de vigência desta CHAMADA PÚBLICA é de 2 anos, podendo ser prorrogável por mais 2.

1.7. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, para ocupação das vagas pré estabelecidas, bem como o cadastro de reserva.

1.8. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br)

1.9. Os horários referidos nesta CHAMADA PÚBLICA são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.10. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.11. Todos os prazos desta CHAMADA PÚBLICA, estão citados no ANEXO I (Do Cronograma).

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. As atribuições do bolsista TUTOR podem ser consultadas nas orientações da DED/CAPES, disponibilizadas no Termo de Compromisso do Bolsista, bem como no Plano de Tutoria do CED/UNCISAL.

2.2. As atribuições do bolsista PROFESSOR FORMADOR podem ser consultadas nas orientações da DED/CAPES, disponibilizadas no Termo de Compromisso do Bolsista.

## **3. DAS BOLSAS**

3.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.

3.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, sendo a carga horária de trabalho dos tutores selecionados de 20 horas semanais, PRESENCIAIS no Polo do Sistema Prisional de Alagoas - UAB/Pena Justa - PPL/AL.

3.3. Para condição de recebimento da bolsa, o candidato selecionado deverá preencher a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, disponibilizados no e-mail dos candidatos aprovados e classificados após o resultado final deste processo seletivo.

3.4 O valor da bolsa de TUTOR no Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.5 O valor da bolsa de PROFESSOR FORMADOR no Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023

3.6 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

3.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL;

3.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

#### **4 DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES**

4.1 Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, Art. 21, o FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

4.1.1 Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;

4.1.2 Forem verificadas irregularidades ou insuficiências no exercício das atribuições do bolsista, conforme exposto no Documento Regulatório do CED/UNCISAL.

4.1.3 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

4.1.4 For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios; e

4.1.5 Houver relação deficitária conforme estabelece normas da CAPES, da proporção tutor-aluno.

#### **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção consistirá em fase única classificatória e eliminatória:

5.2 Será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro de pontuação dos Itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIA**

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesta CHAMADA PÚBLICA e a expressa concordância com os seus termos.

6.3 O período das inscrições está disponível no cronograma em ANEXO I.

6.4 Estritamente no período estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/eeDzJYqpR7qHe1SZ7>;

6.5 A concorrência dar-se-á entre os candidatos de uma mesma opção de atuação, Presencial, conforme ANEXO II.

6.6 Não será aceita a escolha por mais de uma opção para atuação

6.6.1 O candidato deverá ser, obrigatoriamente, residente e domiciliado no município Maceió/Alagoas.

6.6.2 Deverá apresentar comprovante de residência para a devida constatação.

6.7 Não será aceita mais de uma inscrição por candidato. Em casos de mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira.

6.8 Não será permitida a inscrição de candidatos que se encontrem na condição de estudantes dos cursos UAB do CED/UNCISAL.

6.9 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

6.9.1 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

6.9.2 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

6.9.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

6.9.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão dele.

6.9.5 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será de 25% do total das vagas definidas no quadro de vagas deste edital.

## **7 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 São os documentos comprobatórios e obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem anexados no ato da inscrição em formato PDF, agrupados em arquivo único, nomeado como REQUISITOS, contendo os documentos seguindo a sequência abaixo:

- a. Arquivo digital da declaração de estar em atividades no Sistema Prisional de Alagoas, com vínculo na Gerência de Educação da Secretaria Estadual da Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas ou lotado na 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- b. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- c. Arquivo digital da declaração que comprova ter experiência mínima de dois anos em projetos educacionais voltados à ressocialização e aos direitos humanos;

- d. Arquivo digital da declaração que comprova ter participação em atividades relacionadas à justiça penal nos últimos dois anos.
- e. Arquivo digital com a comprovação de residência em Maceió/AL.

## 8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 São os documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição em formato PDF, agrupados em arquivo único, nomeado como DOCUMENTOS, contendo os documentos seguindo a sequência abaixo:

- a. Arquivo digital da frente e do verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional;
- b. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
- c. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (aos candidatos do sexo masculino);

8.2. Os documentos a serem apresentados para a devida pontuação segundo o BAREMA, deverão estar agrupados em arquivo único, conforme a sequência dos itens 9.3. ou 9.4., anexado no ato da inscrição em formato PDF, nomeado como BAREMA.

8.3. Acerca do documento de identificação:

- a. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
- c. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.9.a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada;
- d. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos;

- e. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações;
- 8.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição e que não estejam em formato PDF.
- 8.4. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em NENHUMA HIPÓTESE.
- 8.5. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) a presente CHAMADA PÚBLICA, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 8.6. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 8.7. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 8.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;
- 8.9. O não envio de qualquer documentação listada no item 8.1 implicará na eliminação automática do candidato.

## 9 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1 A Análise Curricular faz parte do processo de classificação e eliminação, conforme explicitado no item 5.1.
- 9.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

### 9.3 Tabela de Pontuações para PROFESSOR FORMADOR:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÁX
Titulação (não cumulativo, sendo considerada APENAS a maior titulação)	Doutorado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC/CAPES (5 pontos)	5
	Mestrado em Educação reconhecido pelo MEC/CAPES (3 pontos)	
	Especialização (2 pontos)	
Experiência na área de gestão em instituições de ensino (cumulativo)	Funções de gestão acadêmica em instituições de ensino superior (5 pontos por semestre - máximo de 30)	40
	Funções de gestão de ensino superior (5 pontos por semestre - máximo de 10)	

Experiência profissional no Magistério Superior	Experiência profissional como pedagoga(o) em projetos e ações educacionais no âmbito do Sistema Prisional (10 pontos por semestre ao máximo de 30 pontos)	55
	Professor Magistério Superior (5 pontos por semestre, ao máximo de 10 pontos)	
	Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) (5 pontos por semestre ao máximo de 15)	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

\*Cursos concluídos até a data de publicação deste Edital.

#### 9.4 Tabela de Pontuações para TUTOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
Titulação* (não cumulativo, sendo considerada APENAS a maior titulação)	Doutorado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC/CAPES (5 pontos)	5
	Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC/CAPES (3 pontos)	
	Especialização (2 pontos)	
Experiência na área de gestão em instituições de ensino (cumulativo)	Funções de gestão de ensino (5 pontos por semestre, máximo de 25 pontos)	25
Experiência profissional	Tutor no magistério Superior (5 pontos por semestre, máximo de 10 pontos)	70
	Professor (5 pontos por semestre, ao máximo de 20 pontos)	
	Experiência profissional como pedagoga(o) em projetos e ações educacionais no âmbito do sistema prisional (10 pontos por semestre ao máximo de 30 pontos)	
	Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) (5 pontos por semestre ao máximo de 10)	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

\*Cursos concluídos até a data de publicação deste Edital.

9.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do ITEM, serão desconsiderados.

### 10 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

10.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

10.2 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

10.2.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

10.2.2 Maior pontuação no item Experiência na área de gestão em instituições de ensino (tabela de pontuação, ITEM 9.3 ou 9.4 deste Edital);

10.2.3 Maior pontuação em Experiência em Ambiente Virtual de Aprendizado (tabela de pontuação, ITEM 9.3 ou 9.4 deste Edital);

10.2.4 Maior pontuação em Titulação (tabela de pontuação, ITEM 9.3 ou 9.4 deste Edital);

10.3 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional.

10.4 Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>

10.5 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Será facultado ao candidato apresentar um ÚNICO recurso, devidamente fundamentado.

11.2 O recurso deverá ser interposto através do e-mail [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br), no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

11.3 Nenhum recurso será aceito após data estabelecida no Anexo I deste Edital.

11.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

11.5 O candidato deve informar no corpo do e-mail nome completo e CPF, além da fundamentação de seu pedido;

11.6 Não serão aceitos, em NENHUMA hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **12 DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

12.3 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação;

12.4 O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder à convocatória, com mensagem alegando ciência da convocação através do e-mail [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br)

12.5 Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

- 12.6 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.
- 12.7 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.8 Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.
- 12.9 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

## **13 DO DESLIGAMENTO**

13.1 O bolsista, poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:

- 13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- 13.1.3. Desempenho insatisfatório;
- 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, professores e coordenadores;
- 13.1.5. Por interesse do próprio bolsista;
- 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- 13.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final;
- 13.1.8. Por conflitos de interesses entre a função exercida e interesses acadêmicos;
- 13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

14.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br)

14.6 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>

14.7 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana**

*Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL*

**ANEXO I**  
**DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	03/12/2025
Período para impugnação do edital	03/12/2025 A 05/12/2025
Resposta aos pedidos de impugnação	06/12/2025
Período de Inscrições online	03/12/2025 a 18/12/2025
Resultado Preliminar	22/12/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar	22/12/2025 a 26/12/2025
Resultado dos Recursos	29/12/2025
Divulgação do Resultado Final	29/12/2025

**ANEXO II**  
**DO QUANTITATIVO DE VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR FORMADOR	Curso de Licenciatura em Pedagogia	1 vaga + CR
TUTOR	Curso de Licenciatura em Pedagogia	1 vaga + CR